

LEI MUNICIPAL Nº 087/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE
SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
01	NUTRICIONISTA	20 HORAS	700,00

Artigo 2º- As contratações, de caráter administrativo, ficam autorizadas pelo período de até seis (06) meses, prorrogáveis, uma vez, por igual período.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 04 DE SETEMBRO DE 2001, 1º ANO DE INSTALAÇÃO.

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LENICE SILVA DE SOUZA
Sec. Da Administração, Planejamento e Fazenda